



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.740/2010

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os artigo 267 e 268, inciso I, V e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal n.º 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

QUAT.	CARGO	Magistério	Licenciatura	HORAS
44	Professor da Educação Básica	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00	30
07	Téc. Gestão Escolar		R\$ 611,09	30
22	Continuo (a)		R\$ 510,00	30
05	Monitor de Desenvolvimento Infantil		R\$ 611,09	30
01	Nutricionista		R\$ 1.576,73	30
08	Monitor Infante Juvenil		R\$ 510,00	30

Art. 2º - As contratações temporárias a que se referem o Art. 1.º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3º - Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009 e 1.077/97.

Art. 4º - Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através do Processo Seletivo 001/2010, de 26 de janeiro de 2010, o qual será prorrogado até 31 de dezembro de 2011, de acordo com o item 19.1 do presente edital.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de dezembro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal